

## Estado de Sergipe Município de Estância

Pedro Koique Freire Menezes Presidente da Câmara Municipal de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 113/2025, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Extraordinária no dia 23/09/2025.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI FOI DIGITALIZADA E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O S1º DO ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE,

EM: 02/10 /25

0-9710 720

Estância, 30 de siti mbro de 2025.

LEI № 2.500

DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Pose Eduardo Habib Mendonça dos Sarocurador - Geral do Municipio de Estan Concreto nº 8,931/2025

REVOGA A LEI Nº 1.907, DE 26 DE MAIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, ANDRÉ

**GRAÇA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do art. 80, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Estância,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica revogada a Lei n° 1.907, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 30 de setembro de 2025.

ANDRÉ GRAÇA SANTOS Prefeito do Município de Estância/SE

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 - Centro - Estância/SE Fone: (79) 3522-1143